

MUNICÍPIO DE BOTICAS
JUNTA DE FREGUESIA DE ARDÃOS E BOBADELA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 27 DE MAIO DE 2023
JF2021-2025/25

PRESIDENTE: António Dias do Couto. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria de Fátima Brás Pires, Secretária. _____

Carlos Ferreira Cunha, Tesoureiro. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 21:00 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 47 – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSIAS

DE AJUSTE DIRETO – Considerando que o ajuste direto é o procedimento em que “a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta” (Cf. n.º 2, do artigo 112.º do CCP). Trata-se, portanto, de um procedimento circunscrito à participação de uma única entidade - a entidade convidada –, característica que o afasta dos procedimentos abertos à concorrência; Dispõe ainda, o artigo 35.º-A do CCP, que “antes da abertura de um procedimento de formação do contrato público, a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado, designadamente através da solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos, que possam ser utilizados no planeamento da contratação [...]”. Figura que tem por finalidade permitir à entidade adjudicante realizar, aquando do planeamento do procedimento, um conjunto de consultas aos agentes económicos que a dotem dos elementos necessários à tomada de decisão de contratar e à conformação dos elementos envolvidos no procedimento contratual destinado à contratação pretendida. Deste modo, quer por forma a cumprir o desígnio a que se destina, quer por forma a acautelar a concorrência,

antes de promoverem a abertura do procedimento, os serviços deverão proceder à consulta preliminar ao mercado. Foi com base no valor praticado no mercado que se estabeleceram os preços base, bem como, os valores do contrato. Atentos aos considerandos, elaborou-se nesses termos a proposta de abertura do seguinte procedimento concursal: _____

DELIBERAÇÃO N.º 48 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EXCURSÃO E PROGRAMA SOCIAL DE “PASSEIO CONVÍVIO A FÁTIMA E SR.^a DOS REMÉDIOS (LAMEGO) ”._____

I – Procedimento por ajuste direto com a referência **FAB/AD N.º 02/2023**, para a aquisição de serviços de excursão e programa social “Passeio convívio a Fátima e Sr.^a dos Remédios” e aprovação da documentação anexa: _____

1. Da decisão de contratar: De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para, produto com o Código CPV 63510000-7. Esta necessidade sustenta-se na ausência de bens próprios para o efeito. _____
2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento: Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubrica 02.02.20. _____
3. Do Valor da Despesa: Para os efeitos de prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se um encargo a ser suportado por pessoa pela Junta de Freguesia de 60,00€ por Adulto (+ de 12 anos) e 50,00€ por criança (4 a 11 anos), com um limite mínimo e máximo de participação de 80 e 210 pessoas respetivamente, globalmente pelo valor máximo de doze mil e seiscentos euros (€ 12.600,00), com IVA incluído a “Regime da margem de lucro”. Valor estimado e fixado com base numa análise preliminar ao mercado nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP. _____

4. Escolha do tipo de procedimento: Para os efeitos previstos, no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja realizado um procedimento através de ajuste direto, nos termos do n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, em que será feito um convite a uma entidade, definindo como critério para a decisão de contratar através de Ajuste Direto, o valor, nos termos do artigo 18.º e alínea d), do artigo 20.º, do CCP. O valor do contrato será inferior a vinte mil euros (€20.000,00), daí se optar pela figura do ajuste direto, sendo o valor máximo contratual a pagar do contrato, doze mil e seiscentos euros (€ 12.600,00) com IVA incluído a "Regime da margem de lucro", nos termos do n.º 1, do artigo 47.º, do CCP. _____

5. Entidades a convidar: Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso do ajuste direto, a entidade adjudicante convida diretamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que seja convidada a empresa **"ALBINO FERNANDES - UNIPessoal, Lda", NIPC 514 294 795**, entidade fornecedora deste tipo de serviços e que dispõe de uma equipa de técnicos especializados, característica essencial para esta Freguesia. _____

6. Aprovação das peças: De acordo com a alínea a), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, o programa do procedimento, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata. _____

7. Do Júri do procedimento: Nos termos do artigo 67.º, do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso, dispensando-se assim, a constituição de Júri do procedimento. _____

8. Do Gestor do Processo e do Contrato: Fica desde já designado como gestor do processo e do contrato o Presidente da Freguesias, António Dias Couto, que exercerá as suas funções nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do CCP.____
9. Caução: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução._____
10. Das diversas fases procedimentais: Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:_____
- a) Do prazo para a apresentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 63.º, do CCP, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar; _____
- b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Fixando-se um prazo de cinco (3) dias (seguidos) para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP);_____
- c) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP; _____
- d) Do Contrato: haverá dispensa de redução do contrato a escrito nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 95.º, do CCP; _____
- e) Entidade competente: A entidade competente para autorizar a despesa é o Presidente da Freguesia de Ardãos e Bobadela. _____
- DELIBERAÇÃO N.º 49 - EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE" – Rua da Cruz.** _____

I – Procedimento por ajuste direto com a referência **FAB/AD N.º 03/2023**, para a execução de empreitada de obras públicas de **“Execução de muro de suporte” – Rua da Cruz** – em espaço público da competência da Freguesia de Ardãos e Bobadela e aprovação da documentação anexa: _____

1. Da decisão de contratar: De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição de serviços, com fornecimentos de materiais e equipamentos necessários à realização de empreitada de obras públicas, produto com o Código CPV 45200000-9. Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios para o efeito e na necessidade desta Freguesia executar esta empreitada de “Execução de muro de suporte”, em espaço público da competência da Freguesia de Ardãos e Bobadela, mais concretamente a Rua da Cruz, nos termos da (alínea d), do artigo 19.º do CCP). _____

Em consonância com o exposto, torna-se necessário: _____

a) A aquisição dos materiais e consequente execução da empreitada. _____

2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento: Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubrica 07.01.04.01. _____

3. Do Valor da Despesa: Para os efeitos de prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se globalmente em nove mil e novecentos e quarenta euros (€ 9.940,00), sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. Valor estimado e fixado com base numa análise preliminar ao mercado nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP. _____

4. Escolha do tipo de procedimento: Para os efeitos previstos, no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja realizado um procedimento através de ajuste direto, nos termos do n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, em que será feito um convite a

uma entidade, definindo como critério para a decisão de contratar através de Ajuste Direto, o valor, nos termos do artigo 18.º e alínea d), do artigo 19.º, do CCP. O valor do contrato será inferior a trinta mil euros (€30.000,00), daí se optar pela figura do ajuste direto, sendo o valor máximo contratual a pagar durante o prazo total de vigência do contrato, nove mil e novecentos e quarenta euros (€ 9.940,00) sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 47.º, do CCP. _____

5. Entidades a convidar: Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso do ajuste direto, a entidade adjudicante convida diretamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que seja convidada a empresa **“António & João Teixeira, Lda”**, NIPC 514154772, entidade fornecedora deste tipo de serviços, que dispõe de uma equipa de técnicos especializados com experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho, características essenciais para esta Freguesia. _____

6. Aprovação das peças: De acordo com a alínea a), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, o programa do procedimento, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata. _____

7. Do Júri do procedimento: Nos termos do artigo 67.º, do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso, dispensando-se assim, a constituição de Júri do procedimento. _____

8. Do Gestor do Processo e do Contrato: Fica desde já designado como gestor do processo e do contrato o Presidente da Freguesia, António Dias do Couto, que exercerá as suas funções nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do CCP.

9. Caução: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução. _____

10. Das diversas fases procedimentais: Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento: _____

a) Do prazo para a apresentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 63.º, do CCP, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar; _____

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Fixando-se um prazo de oito (oito) dias (seguidos) para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP); _____

c) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP; _____

d) Do Contrato: Nos termos do artigo 94.º, do CCP, o contrato será reduzido a escrito, que obedecerá ao previsto no artigo 96.º do CCP; _____

e) Entidade competente: A entidade competente para autorizar a despesa é o Presidente da Freguesia de Ardãos e Bobadela. _____

Deliberação: De forma a cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), a Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas de abertura dos procedimentos concursais suprarreferidos nos termos supracitados. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta

e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 22H30 _____

_____ Presidente: Antônio Dias Couto

_____ Secretária: Leila de Fátima Boz Dias

_____ Tesoureiro: Carlos Ferreira Cunha

